



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI COMPLEMENTAR Nº 98, de 31 de janeiro de 2025.**

PUBLICADO NO ÁTRIO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

EM 31 / 01 / 2025

**Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, através de seus membros apresenta ao Plenário a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º** Esta lei complementar dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos base dos cargos que integram o quadro de servidores do Legislativo Municipal, fixados pela Lei Complementar nº 86, de 29 de novembro de 2022 e alterados pela Lei Complementar nº 87, de 22 de dezembro de 2022 e Lei Complementar nº 96, de 30 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** Nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, fica concedido a partir de 01 de janeiro de 2025, a título de revisão geral anual, 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), sobre os vencimentos base dos cargos constantes do Anexo I da Lei Complementar nº 86/2022 e alterações posteriores.

§ 1º O índice oficial utilizado na concessão de Revisão Geral Anual de que trata esta lei complementar, é o Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC/IBGE), acumulado no período de janeiro a dezembro de 2024.

§ 2º Passa a integrar esta lei complementar os anexos I, II, V e VI da Lei Complementar nº 86/2022 e posteriores alterações, atualizados com os percentuais da Revisão Geral Anual, conforme definidos nesta lei complementar.

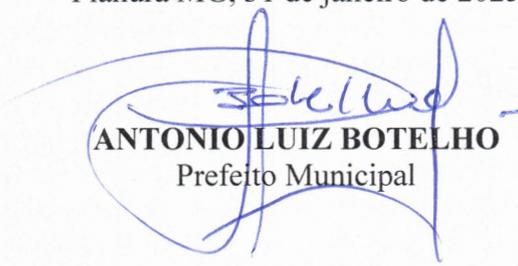
§ 3º Para efeitos desta lei complementar, considera-se vencimento base o valor pecuniário atribuído ao cargo no plano de cargos e vencimentos e suas correções, não incluindo vantagens ou direitos adquiridos que possam gerar vantagens pecuniárias.

§ 4º Os vencimentos base de cada servidor serão acrescidos das vantagens por direito adquirido de acordo com o estatuto dos servidores públicos municipais e demais normas aplicáveis.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão a conta de dotações orçamentárias do fluente exercício, fazendo parte integrante, o impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 4º** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente a Lei Complementar nº 96/2024.

Planura MG, 31 de janeiro de 2025

  
**ANTONIO LUIZ BOTELHO**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**  
Lei Complementar nº 98//2025

**ANEXO I**

*(Lei Complementar nº 86, de 29 de novembro de 2022, alterado pela Lei Complementar nº 87, de 23 de dezembro de 2022)*

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO ORDENADOS POR NÍVEIS DE VENCIMENTOS**

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	NÍVEL	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR INICIAL
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	2	I	A	40 Horas	2.868,49
Assistente Legislativo	Ensino Médio Completo	2	II	A	40 Horas	3.971,69
Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	1	II	A	40 Horas	3.971,69
Oficial Administrativo - RH	Ensino Médio Completo	1	III	A	40 Horas	4.413,03
Oficial Administrativo	Ensino Médio Completo	1	III	A	40 Horas	4.413,03
Oficial Legislativo	Ensino Médio Completo	1	III	A	40 Horas	4.413,03
Contador	Graduação em CC + mais Registro no CRC	1	IV	A	20 Horas	8.940,68

Planura MG, 31 de janeiro de 2025

  
**ANTONIO LUIZ BOTELHO**  
Prefeito Municipal



**ANEXO II**  
Lei Complementar nº 98/2025

<b>ANEXO II</b> <i>(Lei Complementar nº 86, de 29 de novembro de 2022, alterada pela Lei Complementar nº 87, de 23 de dezembro de 2022)</i>						
<b>CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ORDENADOS POR SIMBOLOS DE VENCIMENTOS</b>						
<b>CARGO</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>VAGAS</b>	<b>NIVEL - CC</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>RECRUTAMENTO</b>	<b>VALOR INICIAL</b>
<b>Assessor Parlamentar</b>	Ensino Médio Completo	1	CC - I	40 horas	Ampla	<b>4.211,44</b>
<b>Assessor Jurídico</b>	Curso Superior em Direito e Registro na OAB	1	CC - II	20 horas	Ampla	<b>9.950,34</b>
<b>Controlador Interno</b>	Ensino Superior Completo	1	CC - III	30 horas	Limitado ao Quadro Efetivo	<b>10.058,35</b>

Planura MG, 31 de janeiro de 2025

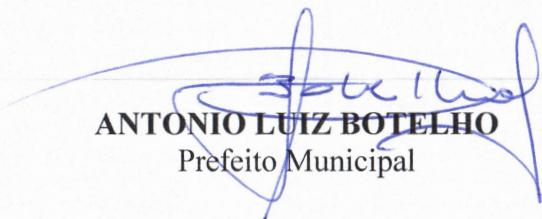
  
**ANTONIO LUIZ BOTELHO**  
Prefeito Municipal



**ANEXO V**  
Lei Complementar nº 98/2025

<b>ANEXO V</b>														
<i>(Lei Complementar nº 86, de 29 de novembro de 2022)</i>														
<b>NÍVEL</b>	<b>SIMBOLOS 5%</b>													
	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>	<b>H</b>	<b>I</b>	<b>J</b>	<b>K</b>	<b>L</b>	<b>M</b>	<b>N</b>
<b>I</b>	2.868,49	3.011,93	3.162,51	3.320,64	3.486,67	3.661,00	3.844,05	4.036,24	4.238,07	4.449,97	4.672,47	4.906,08	5.151,40	5.408,97
<b>II</b>	3.971,69	4.170,29	4.378,80	4.597,73	4.827,61	5.069,00	5.322,45	5.588,58	5.868,00	6.161,40	6.469,47	6.792,95	7.132,59	7.489,25
<b>III</b>	4.413,03	4.633,68	4.865,37	5.108,64	5.364,07	5.632,28	5.913,89	6.209,58	6.520,06	6.846,06	7.188,36	7.547,78	7.925,18	8.321,44
<b>IV</b>	8.940,68	9.387,71	9.857,09	10.349,94	10.867,46	11.410,82	11.981,36	12.580,44	13.209,46	13.869,93	14.563,43	15.291,59	16.056,17	16.858,98

Planura MG, 31 de janeiro de 2025

  
**ANTONIO LUIZ BOTELHO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VI**  
Lei Complementar nº 98/2025

<b>ANEXO VI</b> <i>(Lei Complementar nº 86, de 29 de novembro de 2022, alterada pela Lei Complementar nº 87, de 23 de dezembro de 2022)</i>	
<b>TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS</b>	
<b>SIMBOLO DO CARGO COMISSIONADO</b>	<b>VALOR</b>
CC - I	4.211,44
CC - II	9.950,34
CC - III	10.058,35

Planura MG, 31 de janeiro de 2025

  
**ANTONIO LUIZ BOTELHO**  
Prefeito Municipal